

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TR apresenta as condições e especificações visando embasar o processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA**, para atendimento no Hospital Municipal Getúlio Vargas e Ambulatório de Especialidades, em Sapucaia do Sul/RS, visando à cobertura parcial da escala de atendimento da especialidade, em razão da quantidade insuficiente em horas desta Especialidade no Quadro de funcionários da FHGV, em período sem contrato ativo, para atendimento dos usuários do SUS, com duração estimada de 12 meses, podendo ser rescindido mediante a finalização do PREGÃO ELETRÔNICO que está em fase de planejamento, e, início da prestação dos serviços pela licitante vencedora do processo licitatório.

Em razão de se tratar de contratação emergencial e pelo fato da quantidade insuficiente de profissionais Médicos desta especialidade, no Quadro de funcionários da FHGV não serão previstas horas variáveis neste TR.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Neurologia, contemplando atendimentos ambulatoriais em neurologia adulto e neuropediatria, visando completar às demandas assistenciais no âmbito do Programa Assistir do Estado do Rio Grande do Sul, bem como demais necessidades do hospital, do município, e/ou outros convênios firmados, conforme metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento.

Os atendimentos serão realizados no Centro de Especialidades da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e no Hospital Municipal Getúlio Vargas mediante agendamento prévio por meio do sistema SIGH e GERCON, contemplando consultas ambulatoriais especializadas.



Adicionalmente, a contratação compreende a realização de avaliações e consultorias médicas eletivas a pacientes internados, conforme demanda assistencial do hospital, garantindo suporte especializado às equipes clínicas e cirúrgicas.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência médica especializada em **Neurologia**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a insuficiência de profissionais médicos neurologistas disponíveis no quadro próprio da instituição.

Ressalta-se que foram realizadas tentativas de provimento de profissionais por meio de concurso público e processos seletivos simplificados, porém, até o momento, não houve êxito na contratação de profissionais em número suficiente para atender à demanda existente.

A insuficiência de profissionais especializados compromete diretamente a oferta e a continuidade dos atendimentos ambulatoriais em Neurologia, dificultando o diagnóstico, o acompanhamento e o manejo adequado de pacientes com diferentes condições neurológicas. Tal situação repercute negativamente na segurança, na qualidade e na resolutividade da assistência prestada aos usuários do SUS, podendo ainda contribuir para o agravamento dos quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e maior necessidade de utilização de serviços de urgência e internação.

A instituição encontra-se há aproximadamente 1 (um) ano com insuficiência de médico neurologista para atendimento ambulatorial, situação que ocasionou expressiva demanda reprimida. Atualmente, estima-se um passivo superior a 600 (seiscentas) consultas em Neurologia Adulto e aproximadamente 200 (duzentas) consultas em Neuropediatria, totalizando mais de 800 (oitocentos) atendimentos represados.

Esse cenário tem impactado significativamente o acesso dos usuários aos serviços especializados, ocasionando aumento do tempo de espera para avaliação médica, comprometimento da continuidade do acompanhamento clínico e redução da capacidade de resposta do serviço diante das necessidades assistenciais da população.



Ressaltamos, ainda, que, além dos pacientes do Município de Sapucaia do Sul, o Centro de Especialidades também presta atendimento a pacientes referenciados pelo Programa Assistir, da Secretaria Estadual da Saúde, oriundos da 8ª Região de Saúde, que compreende, além de Sapucaia do Sul, outros 15 municípios.

Dessa forma, a assistência na especialidade de Neurologia possui abrangência regional, atendendo uma demanda que ultrapassa os limites municipais e desempenhando papel fundamental na garantia do acesso à atenção especializada para os pacientes dos municípios referenciados.

A contratação de profissionais e/ou serviços médicos especializados em Neurologia mostra-se necessária para recompor a capacidade assistencial, reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso dos usuários às consultas especializadas e assegurar a continuidade e a resolutividade do atendimento, garantindo a prestação adequada da assistência à saúde e o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A medida também se apresenta como alternativa necessária diante das tentativas anteriormente realizadas para provimento de profissionais pelo quadro próprio, sem obtenção de resultados suficientes para suprir a necessidade assistencial existente.

Assim, a contratação pretendida visa atender a uma **necessidade assistencial concreta e atual**, contribuindo para a regularização da oferta de consultas em Neurologia, a redução do tempo de espera dos pacientes e a garantia da continuidade do cuidado especializado.

Diante desse contexto emergencial e da necessidade de restabelecimento imediato do serviço, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, como medida excepcional e devidamente justificada, visando garantir a continuidade da assistência à saúde, evitar prejuízos à população usuária do SUS e assegurar a prestação de serviços essenciais de forma ininterrupta.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução viável e eficiente, assegurando atendimento contínuo, redução de filas e suporte técnico qualificado às equipes assistenciais.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar serviços médicos especializados em neurologia, compreendendo, no mínimo:

- Consultas ambulatoriais especializadas;
- Apoio às equipes multiprofissionais;
- Realização de consultorias à pacientes internados, quando solicitado;
- Participação em mutirões e estratégias de ampliação de acesso, quando necessário.

Item	Código	Atividade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada
1	992908	Primeiras consultas ambulatoriais na especialidade NEUROLOGIA ADULTO	56	672
2	992936	Consultas de retorno na especialidade neurologia adulto	136	1.632
3	992909	Primeiras consultas ambulatoriais na especialidade NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	12	144
4	992937	Consultas de retorno na especialidade NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	36	432
			240	2.880

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na central de especialidades e nas dependências do hospital conforme necessidade da administração.

A prestação dos serviços deverá observar:

- Definição de carga horária mensal conforme necessidade do serviço;
- Cumprimento de metas qualitativas, incluindo resolutividade, humanização do atendimento e registro adequado em prontuário.
- Metas quantitativas, conforme quadro acima.

As metas serão pactuadas em instrumento específico e poderão ser revistas conforme demanda e necessidades Institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- a. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa;
- b. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina
- c. À designação de Responsável Técnico, com título de especialista em neurologia, pelos serviços da empresa, conforme legislação vigente;
- d. À documentação relativa ao vínculo jurídico dos profissionais que prestarão o serviço junto à **CONTRATADA**.
- e. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- f. Comprovar aptidão técnica para execução dos serviços;
- g. Garantir substituição imediata em caso de ausência de profissionais;
- h. Cumprir protocolos clínicos, diretrizes do SUS e normas institucionais.



- i. Expedir todos os documentos e registros necessários para o lançamento do procedimento na produção SIA SUS da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, conforme orientações, no sistema da FHGV.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos;
- Cumprir as metas estabelecidas;
- Manter atualizados os registros assistenciais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Zelar pelo sigilo das informações dos pacientes;
- Atender às normas de biossegurança e segurança do paciente.
- Prestar atendimento integral a quaisquer intercorrências decorrentes de procedimentos realizados, incluindo avaliações presenciais e/ou condutas necessárias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- Emissão de pareceres técnicos em prontuário eletrônico ou físico;
- Definição de condutas clínicas e acompanhamento evolutivo quando necessário;
- Participação, quando solicitado, em discussões de casos clínicos;
- Cumprimento de protocolos institucionais e diretrizes do SUS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar estrutura física e insumos necessários;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Definir fluxos assistenciais e protocolos institucionais.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, que avaliará:

- Cumprimento de metas;
- Qualidade dos serviços prestados;



- Assiduidade dos profissionais;
- Conformidade com normas técnicas e assistenciais.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento da demanda reprimida em neurologia;
- Melhoria no tempo de resposta para avaliação especializada de pacientes internados;
- Qualificação da assistência prestada;
- Redução de complicações clínicas e tempo de permanência hospitalar.
- Atender ao quantitativo pactuado no Programa Assistir, garantindo o acesso aos serviços, o cumprimento das metas estabelecidas e a qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS, contribuindo para a redução da demanda reprimida e a melhoria dos indicadores assistenciais.

10. VIGÊNCIA

AA vigência contratual será de 12 (doze) meses, com duração estimada pelo mesmo período, podendo ser rescindido antecipadamente em razão da conclusão do Pregão Eletrônico, e do consequente início da prestação dos serviços pela empresa vencedora do processo licitatório, visando assegurar a continuidade assistencial e a transição para a contratação definitiva.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, especialmente no que se refere à contratação de serviços especializados na área da saúde.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.



13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Da forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, referente as atividades do item 3 (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS).

Das Exigências da Habilitação:

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante apresentar:

- a) Comprovação de registro de inscrição e regularidade da Empresa proponente no Conselho Regional de Medicina .
- b) Apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica Médica devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina- RS, do responsável pelas atividades executadas pela empresa.
- c) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;
- d) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Edital, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período (concomitante);
- e) No momento do Contrato, apresentar comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CRM/RS, bem como os profissionais que se fizerem necessário para o atendimento, além do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) dos profissionais na especialidade.



14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Condição de pagamento: mensal.

Prazo de início: imediato a contar da assinatura do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Recurso oriundo do Contrato de Gestão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas,

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas deste processo serão adimplidas por fundo próprio da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, através de rubrica orçamentária a ser definida pelo setor de Orçamento durante o transcurso do processo licitatório (Edital).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** GLOBAL DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, quadro 3, mesmo que em definição de lotes com item único.

17. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato designados pela Contratada, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de serviços, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/21, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.



Aprovo o presente Termo de Referência, bem como, estou de acordo com todas as informações prestadas.

18. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ETP

A NLLC faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

O caso em tela se trata de uma situação emergencial na qual se mostra necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na unidade do HMGV em período sem contrato ativo.

Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA GULARTE MACEDO ROSENHAIM
Data: 14/10/2026 10:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Gualarte Macedo
Coordenadora - Centro de Especialidades
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL SCIENZA ROSITO
Data: 14/10/2026 10:30:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Scienza Rosito
Responsável Técnico Centro de Especiali-
dades
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas